



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FELIZ
GABINETE (FELIZ)

EDITAL Nº 40/2025 - GAB-FLZ (11.01.10.06)

Nº do Protocolo: 23365.000829/2025-35

Feliz-RS, 01 de outubro de 2025.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO**

O(A) DIRETOR(A)-GERAL DO CAMPUS FELIZ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.745/93, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação, por tempo determinado, de Professor Substituto, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

1- DAS VAGAS PARA PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

Vagas (AC)	Vagas* (pretos/ pardos)	Vagas* indígenas	Vagas* quilombolas	Vagas* (PcD)	CH semanal	Área/ Disciplina	Requisito exigido
01	0	0	0	0	40 horas	Fenômenos d e Transporte e Operações Unitárias	Graduação e m Engenharia Química e Mestrado em Química ou Engenharias.

**Não haverá reserva imediata de cota para pessoas pretas e pardas, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, em função do quantitativo de vagas oferecidas.*

Conforme a nova Lei 15.142/2025, somente haverá reserva para pretos e pardos quando o número de vagas for igual ou superior a 2.

Conforme Decreto 12.536/2025, os percentuais de reserva de vagas passam a ser os seguintes:

I - reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas para pessoas pretas e pardas: (2ª, 6ª, 10ª, 14ª vaga);

II - reserva de 3% (três por cento) do total de vagas para indígenas; (apenas a partir da 17ª vaga);

III - reserva de 2% (dois por cento) do total de vagas para quilombolas (apenas a partir da 25ª vaga)

**Haverá reserva de vaga para PcD, somente a partir da 5ª vaga.*

2 – DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

2.1 - A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe A, Nível 1, sendo composta por Vencimento básico e, se for o caso, Retribuição por Titulação.

Tabela correspondente a 40 horas semanais

TITULAÇÃO	VB (R\$)	RT (R\$)	TOTAL (R\$)
Graduação	4.326,60	-	4.326,60
Aperfeiçoamento	4.326,60	324,49	4.651,09
Especialização	4.326,60	648,99	4.975,59
Mestrado	4.326,60	1.622,47	5.949,07
Doutorado	4.326,60	3.731,69	8.058,29

2.2 – A carga horária estabelecida neste Edital poderá ser modificada, de acordo com as demandas dos Departamentos e Coordenações, e a critério da Administração, ocorrendo, neste caso, modificação proporcional na remuneração.

2.3 – Além da remuneração, poderão ainda ser concedidos ao contratado os seguintes benefícios: Auxílio-Alimentação, Auxílio-Transporte e Auxílio Pré-Escolar, nos termos da legislação vigente.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos; se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular no país, através da apresentação de visto permanente que o habilite a trabalhar no território nacional.

3.2 – Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.

3.3 – Habilitação em curso superior na(s) área(s), conforme especificado no item 1.

3.4 - Não poderão ser contratados:

3.4.1 Profissionais que ocupem cargo efetivo pertencente às carreiras do magistério federal superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que tratam as Leis nº. 7.596/87, 11.784/2008 e 12.772/2012, mesmo que se encontrem licenciados;

3.4.2 Profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 (vinte e quatro) meses;

3.4.3 Profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90, inclusive na condição de MEI – Microempresário Individual.

*Não se considera exercício de gerência ou administração de sociedade privada as situações elencadas na Portaria Normativa SEGEP nº 6, de 15/06/18.

3.5 - No caso de candidato que seja servidor público, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal, devendo ainda o candidato, neste caso, **comprovar formalmente, através de declaração expedida pelos órgãos envolvidos, a compatibilidade de horários.**

3.6 - No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.

3.7 - Cada candidato poderá concorrer a apenas uma das vagas de que trata o presente Edital.

3.8 - O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 1 (um) ano, admitida a prorrogação, no interesse da administração, até o prazo máximo de 2 (dois) anos.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1 – Período: 01/10/2025 até 23h59min59s do dia 19/10/2025.

4.2 – As inscrições serão realizadas através de formulário próprio disponível no site do Campus na aba [editais](#) ou no Anexo I deste edital. Após o preenchimento, o candidato deverá encaminhar o formulário junto com a toda a documentação comprobatória, para o e-mail da comissão de seleção <substituto.eq@feliz.ifrs.edu.br>. Toda comunicação deverá ser realizada por esse meio.

4.3 – Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas. Admitir-se-á, contudo, inscrição por procuração com poderes especiais, condicionada à apresentação do instrumento de mandato e fotocópia do documento de identidade do procurador.

4.4 – Documentação necessária:

4.4.1 - Formulário próprio para inscrição, disponível no Anexo I deste Edital;

4.4.2 - Cópia legível de qualquer dos seguintes documentos de identidade: documento expedido pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97) ou CPF;

4.4.3 - Cópia frente e verso do(s) diploma(s), de acordo com a formação exigida como requisito, e dos eventuais títulos excedentes à formação exigida, devendo a data de conclusão do curso que confere a titulação ser igual ou anterior à data de encerramento das inscrições. Os cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados serão equivalentes a

cursos de licenciatura e sua comprovação deverá dar-se por meio de diploma, de acordo com as normativas vigentes.

4.4.3.1 Conforme orientação constante no OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 2/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, de 18/06/2019, para os fins de comprovação da titulação poderá ser apresentado documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, desde que nele conste expressamente a conclusão efetiva do curso, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação.

4.4.3.2 Os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira somente serão aceitos mediante comprovação da revalidação/reconhecimento no Brasil.

4.4.4 - Cópia documentada do Currículo Lattes ou Curriculum Vitae.

4.4.4.1 - Entende-se por currículo documentado aquele onde todas as atividades declaradas estão comprovadas pela presença de cópia do certificado de conclusão da atividade ou documento que seja equivalente.

4.4.5 - Autodeclaração étnico-racial, disponível no Anexo II, quando se tratar da opção pela vaga reservada a candidatos pretos e pardos.

4.4.6 - Autorização de uso de imagem, disponível no Anexo VI, quando se tratar da opção pela vaga reservada a candidatos pretos e pardos.

4.4.7 - Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens 4.6.2 e 4.6.3, nos termos do art. 9º do Decreto nº 9.094/2017.

4.6.7.1 – Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo candidato, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.

4.4.8 - Não serão aceitos documentos extemporâneos, devendo o candidato observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma anexo ao presente Edital.

4.4.9 - Toda a documentação apresentada para fins de inscrição neste Edital será arquivada na Instituição junto ao referido processo, não sendo devolvida aos candidatos.

5 – DA RESERVA DE VAGAS:

5.1. Haverá reserva de vagas nos seguintes casos previstos na Lei 15.142/2025 e Decreto 12.536/2025:

5.1.1. para os candidatos que se autodeclararem pretos e pardos, conforme quesito cor/raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no percentual de 25%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 2 (duas);

5.1.2. para pessoas com deficiência, no percentual de 10%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 5 (cinco);

5.1.3 para indígenas, no percentual de 3%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 17 (dezesete);

5.1.4 para quilombolas, no percentual de 2%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 25 (vinte e cinco).

6 - DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PRETOS E PARDOS

6.1 Das vagas reservadas aos pretos e pardos

6.1.1 Ficam reservadas aos pretos e pardos 25% das vagas oferecidas neste processo seletivo.

6.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 2 (duas).

6.1.3 Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos e pardos aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.1.3.1 O formulário com a autodeclaração encontra-se disponível no Anexo II - Autodeclaração étnico-racial.

6.1.3.2 A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo.

6.1.3.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.1.4 Os candidatos pretos e pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

6.1.5 Os candidatos pretos e pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.1.6 Na hipótese de desistência de candidato preto/pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo classificado na posição imediatamente posterior.

6.1.7 Na hipótese de não haver número de candidatos pretos e pardos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.2 Do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos

6.2.1 Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos serão submetidos de forma presencial ou, excepcionalmente, de forma virtual por *webconferência*, em data estabelecida no cronograma (item 9), ao procedimento de heteroidentificação complementar de verificação da autodeclaração.

6.2.1.1 A validação da autodeclaração de candidato preto ou pardo será feita por Comissão de Heteroidentificação do IFRS, com o seguinte critério: os autodeclarados pretos ou pardos deverão possuir **características fenotípicas** que os caracterizem como pertencentes ao **grupo racial negro**. Conforme o Supremo Tribunal Federal, foi definida a constitucionalidade da heteroidentificação de candidatos autodeclarados pretos e pardos, na rejeição da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186, sendo que o critério é o fenótipo e não a ancestralidade.

6.2.2 Os procedimentos relativos à heteroidentificação complementar à autodeclaração apresentada pelos candidatos observarão, **no que couber**, ao disposto na Instrução Normativa MGI nº 23/2023, bem como às disposições específicas constantes neste Edital.

6.2.3 O edital de convocação com o local e horário para o comparecimento do candidato para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos e pardos estará disponível no endereço eletrônico <https://ifrs.edu.br/feliz/>.

6.2.4 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo IFRS e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.2.4.1 No ato da verificação, o(a) candidato(a) não poderá estar utilizando boné/capuz /touca ou qualquer peça que esconda o seu rosto e preferencialmente estar de cabelo solto. Também não será permitido o acompanhamento de outra pessoa junto com o(a) candidato(a).

6.2.5 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.2.6 Será eliminado do Processo Seletivo, sendo dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, o candidato que:

6.2.6.1 se recusar a ser filmado;

6.2.6.2 prestar declaração falsa;

6.2.6.3 não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

6.2.7 O resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros será divulgado no endereço eletrônico <https://ifrs.edu.br/feliz/>.

6.3 Dos Recursos ao Procedimento de Heteroidentificação complementar

6.3.1 Das decisões da Comissão de Heteroidentificação complementar, caberá interposição de recurso à Comissão Central de Heteroidentificação Recursal, observado o prazo estabelecido no cronograma deste Processo Seletivo.

7. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

7.1 De acordo com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e Decreto 9.508/2018, ficam reservadas aos candidatos com deficiência 10% das vagas oferecidas no processo seletivo, cuja deficiência seja compatível com o cargo público.

7.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 5 (cinco).

7.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

7.4 O candidato selecionado para a vaga reservada à pessoa com deficiência deverá comprovar essa condição no ato da contratação, mediante a entrega de Laudo Médico original com a Classificação Internacional de Doença (CID), emitido dentro dos últimos doze meses, observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, art. 1º, §2º da Lei nº 12.764/12 e § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

7.5 - Não sendo comprovada a situação descrita no item 7.3, o candidato figurará somente na classificação geral.

8 - DA AVALIAÇÃO:

8.1 - O Processo Seletivo será constituído de prova de títulos e prova de desempenho didático.

8.1.1 - Serão considerados habilitados para a realização da prova de desempenho didático somente os 10 (dez) primeiros colocados na prova de títulos (aplicando-se 25% para os pretos /pardos e 10% para PcD, as vagas ficariam dispostas da seguinte forma: 6 AC, 3 pretos/pardos e 1PcD).

8.1.2 – Quando da seleção acima, deverá ser observado o percentual de 25% de candidatos inscritos na condição de preto/pardo e 10% de candidatos inscritos na condição de PcD, os quais não serão eliminados na prova de títulos, passando automaticamente para a prova didática, ocorrendo a eliminação somente no caso do candidato PPP/PCD, zerar qualquer um dos quesitos de avaliação do desempenho didático ou não alcançar a nota mínima prevista para aprovação no processo seletivo.

8.1.2.1 – Neste caso específico, o processo de heteroidentificação será realizado anteriormente à prova didática, para que seja possibilitada a convocação dos outros candidatos da ampla concorrência para a realização da prova didática no caso dos candidatos inscritos como PPP não terem preenchido os requisitos de comprovação da condição.

8.1.2.2 – Caso o candidato não seja considerado preto ou pardo mas esteja classificado dentro do número de aprovados estabelecido antes do corte, passará a concorrer na ampla concorrência.

8.2 Da análise da prova de títulos:

8.2.1. O currículo entregue no ato da inscrição será avaliado conforme ficha de avaliação constante no Anexo III deste Edital.

8.2.2. Os títulos do item 1 – Titulação acadêmica não são cumulativos, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação ao candidato.

8.2.3 Para fins de avaliação dos títulos do item 1 – Titulação acadêmica, serão consideradas as áreas da Tabela Capes: Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Linguística; Letras e Artes; Multidisciplinar.

8.2.4 Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, não sendo pontuados em itens diferentes.

8.2.5 Não serão consideradas como experiência docente as aulas ministradas como estágio de docência ou equivalente, nos programas de mestrado, doutorado e pós-doutorado; orientações de qualquer ordem, inclusive trabalho de conclusão de curso (TCC); atividades como bolsista discente, em qualquer nível; atividades de elaboração de material didático e correção de provas; qualquer forma de estágio, monitoria, tutoria e serviços voluntários.

8.2.5.1 Excetua-se do disposto no item acima as atividades desenvolvidas como bolsista docente no âmbito dos programas Pronatec, Mulheres Mil, Mulheres Sim, UAB e e-TEC.

8.2.6. Para fins de comprovação do item 2 - Experiência docente e item 3 - Experiência técnica profissional, serão considerados os seguintes documentos:

8.2.6.1 Em empresa/instituição privada: cópia do Contrato de Trabalho ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página onde conste o registro do empregador, informando o período (com data de início e fim, se for o caso). Será desconsiderada a pontuação do candidato que não apresentar a folha de identificação da CTPS.

8.2.6.2 Em instituição pública: declaração/certidão/atestado expedida pelo órgão, devidamente assinada pelo responsável, informando o período (com data de início e fim, se for o caso), bem como o cargo ocupado. No caso de docente contratado sob a égide da Lei 8.745/1993, será aceito o respectivo contrato de trabalho firmado com a instituição pública.

8.2.6.3 Em atividade/serviço prestado como autônomo: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante informando o período (com data de início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado ou documento emitido pelo órgão regulador da profissão (Conselho Profissional). A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) será aceita com a apresentação do primeiro mês e do último mês relativo ao período informado.

8.2.6.4 Em atividade desenvolvida em empresa própria: cópia do Contrato Social, juntamente com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral extraído do site da Receita Federal.

8.2.7 Para fins de comprovação da experiência docente, serão desconsiderados os períodos concomitantes.

8.3. Do Desempenho Didático:

8.3.1 O desempenho didático será avaliado conforme a ficha de avaliação constante no Anexo IV deste edital, disponível no site do Campus.

8.3.2 Serão publicados no site do campus na aba editais, conforme cronograma, 3 (três) possíveis temas para a realização da prova didática. O candidato deverá estar preparado para qualquer um dos 2 temas no dia da aplicação da prova didática.

8.3.3 O candidato ministrará uma aula, com duração de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos, devendo, nesta oportunidade, entregar três planos de ensino correspondente à aula

ministrada. Será disponibilizado computador e *Datashow*. Em caso de falta de energia elétrica, a aula transcorrerá sem esse recurso.

8.3.4 No dia da aplicação da prova didática todos os candidatos deverão estar presentes no horário estipulado para o sorteio da ordem de aplicação da prova. O primeiro sorteado iniciará sua aula e os demais devem permanecer próximo à sala de aula que ocorrerá a aplicação da prova didática. Ao término da avaliação, o próximo candidato será chamado conforme a ordem do sorteio.

8.3.5 O sorteio do tema da aula será realizado quando o candidato entrar para a sua apresentação e na sua presença.

8.3.6 A prova será gravada e filmada, sendo lavrada ata da realização da mesma com registro das ocorrências relevantes ao processo.

8.3.7 O horário e o tema para realização da banca de desempenho didático serão publicados no site do Campus, de acordo com o cronograma constante no item 9.

8.3.8 O candidato que zerar qualquer um dos quesitos de avaliação do desempenho didático será eliminado do processo seletivo.

9 - DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1 - O cronograma do processo seletivo encontra-se no quadro abaixo e também estará disponível na Unidade de Gestão de Pessoas do Campus:

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura	01/10/2025
Inscrições	01/10/2025 a 19/10/2024
Publicação preliminar das inscrições homologadas e Resultado da Prova de Títulos	Até dia 22/10/2025
Prazo para interposição de recurso contra a Homologação Preliminar de Inscrições e Resultado da Prova de Títulos	23/10/2025 a 24/10/2025
Publicação da lista final de inscrições homologadas	29/10/2025
Divulgação dos horários dos agendamentos das bancas de desempenho didático, do tema das bancas e da portaria com os membros componentes da banca avaliadora.	29/10/2025
Prazo para impugnação de membro da banca avaliadora (1 dia)	Até 30/10/2025
Prazo para manifestação da Direção Geral sobre a impugnação (1 dia)	Até 31/10/2025
Aplicação da prova de desempenho didático às 13h30 e Realização do procedimento de heteroidentificação	04/11/2025

Divulgação do resultado preliminar das provas e do resultado do procedimento de heteroidentificação	10/11/2025
Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar das provas e do procedimento de heteroidentificação	11/11/2025 a 12/11/2025
Divulgação do resultado dos recursos	13/11/2025
Divulgação do resultado final/homologação	Até 17/11/2025

10 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 - O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

10.1.1 à inscrição não homologada e ao Resultado da Prova de Títulos, no prazo de dois (2) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de Edital de homologação de inscrições.

10.1.2 ao resultado do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração, a ser protocolado no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

10.1.3 ao resultado preliminar, no prazo de dois (2) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao de publicação do respectivo Edital de divulgação desses resultados.

10.2 - Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de formulário on-line próprio, disponível no Anexo V do presente Edital.

10.3 – Não serão aceitos recursos entregues pessoalmente, por correio ou por e-mail.

10.4 - Os recursos, uma vez analisados, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas previstas no cronograma, constituindo-se em única e última instância.

10.5 O candidato poderá, ainda, apresentar impugnação devidamente motivada e justificada contra membro componente da banca avaliadora, por meio de e-mail dirigido à Direção-Geral, no prazo de um (1) dia, contado da publicação da portaria de constituição da banca.

10.5.1 A Direção Geral se manifestará acerca dos termos da impugnação dentro do prazo de um (1) dia.

11 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1 - A nota final do candidato, para fins de aprovação e classificação, será a soma das notas do desempenho didático e da prova de títulos.

11.1.1 - O candidato que zerar qualquer um dos quesitos de avaliação do desempenho didático ou obtiver nota mínima inferior a 120 pontos será eliminado do processo seletivo.

11.2 - Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os critérios especificados abaixo para o desempate, tendo preferência o candidato que:

11.2.1 possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, conforme previsão do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

- 11.2.2 obter maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;
- 11.2.3 obter maior pontuação na Prova de Títulos;
- 11.2.4 possuir maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento

12 - DO RESULTADO FINAL E DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1 - O resultado do processo seletivo será divulgado no Diário Oficial da União e no site do Campus, na aba [editais](#).

12.2 - O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto e completo de suas informações pessoais, não se responsabilizando o Instituto Federal do Rio Grande do Sul por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e /ou insuficientes.

13.1.1. Da mesma forma, é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e publicações dos atos relativos ao presente processo seletivo, os quais estarão disponíveis no endereço eletrônico do Campus.

13.2 - A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato a contratação automática pelo IFRS, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

13.3 - No ato da convocação para contratação, o candidato será contatado pelo e-mail indicado na Ficha de Inscrição, devendo a resposta quanto ao interesse na contratação dar-se no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

13.3.1 – Caso não se manifeste dentro do prazo mencionado, o candidato será eliminado do processo seletivo.

13.4 – O candidato poderá ser reposicionado para o final da listagem de classificados em caso de não aceitação da vaga, devendo, nesta hipótese, formalizar a recusa e manifestar o interesse no reposicionamento.

13.4.1 – O candidato poderá solicitar o reposicionamento no processo seletivo uma única vez.

13.4.2 – Caso não aceite a vaga e não formalize o interesse no reposicionamento, o candidato será eliminado do processo seletivo.

13.5 - De acordo com a conveniência e o interesse exclusivo da Administração, poderá ser autorizado o aproveitamento de candidatos aprovados no presente processo seletivo para exercício em outros Campi do IFRS.

13.5.1 - A mera consulta realizada por outro Campus do IFRS sobre o interesse do candidato no aproveitamento não implica em exclusão ou qualquer prejuízo em relação ao presente Processo Seletivo Simplificado.

13.5.2 - A contratação para exercício em outro Campus, realizada por meio do aproveitamento de que trata o item anterior, impossibilita posterior contratação do candidato pelo Campus Feliz através deste mesmo Edital, acarretando o fim de sua participação no presente Processo Seletivo Simplificado.

13.7 - Aplica-se ao pessoal contratado, nos termos da Lei 8.745/1993, o disposto nos [artigos 44, 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, *in fine*, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XIX; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 141, 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.](#)

13.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

(Assinado digitalmente em 01/10/2025 09:57)

MARCELO LIMA CALIXTO

DIRETOR

IFRS / CF-FLZ (11.01.10)

Matrícula: ###476#0

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **40**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **01/10/2025** e o código de verificação: **352511a4ca**